

## PROPOSTA CONCRETA DE REORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DO TERRITÓRIO

### MUNICÍPIO DE MORTÁGUA

#### 1. Considerando que:

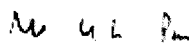
- 1.1. O Município de Mortágua tem 10 (dez) freguesias situadas no seu território, a saber: Almaça, Cercosa, Cortegaça, Espinho, Marmeleira, Mortágua, Pala, Sobral, Trezói e Vale de Remígio – cfr. mapa, que constitui o **Anexo I** à presente proposta.
- 1.2. De acordo com o disposto nos artigos 4.º, 5.º e anexos I e II da Lei n.º 22/2012, de 30 de maio, o Município de Mortágua é qualificado como município de nível 3 e não tem lugares urbanos situados no seu território.
- 1.3. No território do Município de Mortágua existe uma freguesia com menos de 150 habitantes: Almaça (84).
- 1.4. Do disposto no art. 6.º, n.º 1, alínea c), da Lei n.º 22/2012, e uma vez que não se aplica o n.º 3 do mesmo artigo, resulta que, no território do Município de Mortágua, deverá alcançar-se uma redução de 3 (três) freguesias.

- 
- 1.5. A Assembleia Municipal de Mortágua pronunciou-se no sentido de não promover a agregação de quaisquer freguesias no território do Município de Mortágua - cfr. pronúncia da assembleia municipal e pareceres das assembleias de freguesia, que constituem o **Anexo II** à presente proposta.
- 1.6. De acordo com o disposto no art. 14.º, n.º 2, da Lei n.º 22/2012, e *“com exceção dos casos previstos no n.º 3 do artigo 6.º, a deliberação da assembleia municipal que não promova a agregação de quaisquer freguesias é equiparada, para efeitos da presente lei, a ausência de pronúncia”*.
- 1.7. Em caso de ausência de pronúncia da assembleia municipal, a Unidade Técnica para a Reorganização Administrativa do Território (UTRAT) deve *“apresentar à Assembleia da República propostas concretas de reorganização administrativa do território das freguesias”* - art. 14.º, n.º 1, alínea b), da Lei n.º 22/2012.
2. Atendendo a que (i) a freguesia de Almaça tem 84 habitantes; (ii) de acordo com o art. 6.º, n.º 2, da Lei n.º 22/2012, da reorganização administrativa do território das freguesias não pode resultar a existência de freguesias com um número inferior a 150 habitantes; (iii) contígua à Freguesia de Almaça fica a Freguesia de Mortágua, com 2793 habitantes; (iv) a Freguesia de Mortágua coincide com a sede do Município com o mesmo nome, o que a torna, nos termos do disposto no art. 8.º, alínea b), da Lei n.º 22/2012, um pólo de atração das freguesias contíguas; (v) a ligação de Almaça com Mortágua é a mais evidente no contexto das freguesias do município pois para além do critério da atração que esta exerce sobre aquela, existe um nó rodoviário que liga estas duas freguesias; (vi) por outro lado, a Freguesia de Cortegaça é contígua à Freguesia de Mortágua, sendo que entre as duas sedes e no

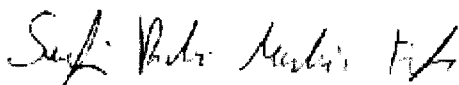
território desta última freguesia fica o lugar de Vale de Açores; (vii) é grande a proximidade entre as sedes destas duas freguesias, estando ligadas pela estrada municipal EM591; (viii) a Freguesia de Cortegaça tem 437 habitantes e, de acordo com o disposto no art. 8.º, alínea c), da Lei n.º 22/2012, pretende-se que as freguesias tenham escala e dimensão demográfica adequadas, com um mínimo de 500 habitantes nas freguesias de municípios de nível 3, cujo território não esteja situado em lugar urbano; (ix) por último, a Freguesia de Vale de Remígio, com 678 habitantes e a de menor extensão territorial no conjunto de todas as freguesias do Município de Mortágua, é também contígua à freguesia de Mortágua; (x) é grande a proximidade entre as sedes destas duas freguesias (menos de 3 Km); a UTRAT propõe, neste contexto, a agregação das freguesias de Mortágua, de Vale de Remígio, de Cortegaça e de Almaça, numa freguesia designada por "*União das Freguesias de Mortágua, Vale de Remígio, Cortegaça e Almaça*".

3. Assim, propõe-se que o novo mapa administrativo das freguesias situadas no território do Município de Mortágua seja o correspondente ao **Anexo III**.

Lisboa, 2 de novembro de 2012



(Manuel Carlos Lopes Porto)



(Serafim Pedro Madeira Froufe)



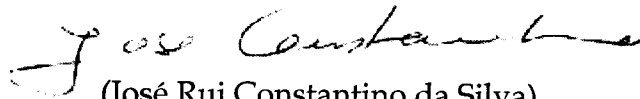
(Luís Filipe Fonseca Verde de Sousa)



(Henrique Jorge Campos Cunha)




(Manuel dos Reis Duarte)



(José Rui Constantino da Silva)



(José Pedro Neto)



(Jorge Brandão)